



# NOVIDADES LEGISLATIVAS



## **Nesta Edição:**

- Senado aprovada a MP 735/2016, que altera regras do setor elétrico;
- CDEICS CD aprova debêntures incentivadas para projetos de investimento industrial e infraestrutura e seus materiais;
- CDEICS CD rejeita aumento das licenças maternidade e paternidade;
- CDEICS CD rejeita a obrigatoriedade de registro do ponto independente do número de funcionários da empresa;
- CDEICS CD amplia prazo para alteração nos rótulos de produtos de limpeza;

## **Senado aprovada a MP 735/2016, que altera regras do setor elétrico**

**O Plenário do Senado Federal aprovou nesta quarta-feira, a Medida Provisória 735/2016, que altera regras no setor elétrico.**

## **Entre as principais mudanças no modelo setorial pode-se destacar:**

- ✓ Retirada de atribuições da Eletrobrás na gestão dos fundos setoriais, transferindo para a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;
- ✓ Limitação dos aportes do tesouro para cobrir gastos com combustíveis;
- ✓ Nova forma de rateio da CDE - a partir de 01/01/30, o rateio das quotas anuais da CDE deverá ser proporcional ao mercado consumidor de energia elétrica. A partir de 01/01/30, o custo das quotas anuais da CDE pagas pelos consumidores atendidos em nível de tensão igual ou superior a 69 Kv será um terço daquele pago pelos consumidores atendidos em nível de tensão inferior a 2,3 Kv;
- ✓ Arranjo mais eficiente para alavancar a licitação de concessões do setor elétrico;
- ✓ Possibilidade de suspensão do processo de caducidade de concessão em caso de apresentação de plano de troca de controle societário;
- ✓ Possibilidade de que empresas do mesmo grupo econômico possam auferir os benefícios da geração própria de energia;
- ✓ Incentivos para termelétricas movidas a carvão, com a criação de um programa de modernização do parque termelétrico movido a carvão mineral nacional para novas usinas que entrem em operação a partir de 2023 até 2027.

**A CNI apoia a medida provisória, nos pontos acima citados, que visam corrigir os subsídios que oneram de forma desproporcional as tarifas de energia elétrica da indústria, bem como criam condições favoráveis a venda de ativos do setor elétrico para a iniciativa privada, seja por meio da separação de atribuições empresarias de políticas públicas e sociais ou pela formatação de condições mais favoráveis a realização de licitações no setor elétrico.**



Porém, um ponto incluído no texto durante a aprovação na Comissão Mista gera preocupação no que se refere a distribuição e comercialização de gás natural. O texto fixa a tarifa de distribuição de gás natural de autoprodutores e autoimportadores até que haja uma definição formal em cada unidade da federação. Tal alteração limita o espaço para redução de tarifas e pode prejudicar a abertura dos mercados estaduais de gás natural.

A proposta segue agora para sanção presidencial

### **CDEICS aprova debêntures incentivadas para projetos de investimento industrial e infraestrutura e seus materiais**

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS) aprovou hoje (19/10/2016) parecer do relator, deputado Lucas Vergilio (SD/GO), favorável com substitutivo, relativo ao projeto de lei (PL) 4085/2015. A matéria é de autoria do deputado Jorge Côrte Real (PTB/PE) e consta da Agenda Legislativa da Indústria 2016.

O projeto determina que os incentivos fiscais para a aquisição de debêntures não sejam restritos aos investimentos em infraestrutura, que eles se apliquem a todos os projetos de investimento industrial. Atualmente existem incentivos fiscais para investidores que adquiram debêntures, desde que os recursos captados por meio destes títulos ou valores mobiliários sejam alocados integralmente em projetos de investimento em infraestrutura.

O PL também revoga dispositivo que determina limite temporal (até 2030) para a concessão dos incentivos fiscais citados acima e determina a redução a zero da alíquota de imposto de renda retido na fonte incidente sobre os rendimentos auferidos provenientes de emissão de debêntures por pessoas jurídicas.

O substitutivo aprovado hoje, apresentado pelo deputado Lucas Vergilio (SD/GO), prevê que, além dos projetos de investimento industrial e de infraestrutura, os fornecedores de materiais, produtos ou insumos destinados a projetos de investimento, ampliação ou modernização relacionados à infraestrutura e indústria também possam emitir debêntures incentivadas.

As debêntures incentivadas foram recebidas de forma muito positiva pelo mercado, por apresentarem prazos de emissões mais longos e características mais adequadas ao financiamento de projetos de investimento. Assim, é positivo que essa medida não se limite a projetos de investimento em infraestrutura e possa ser acessada por qualquer empresa industrial, propiciando ganhos de competitividade e produtividade para o setor produtivo nacional.

O projeto segue para a Comissão de Finanças e Tributação.



### **CDEICS rejeita aumento das licenças maternidade e paternidade**

**A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS) aprovou hoje o parecer do relator, deputado Laercio Oliveira (SD/SE), pela rejeição do Projeto de Lei 5440/2016.**

**O projeto determina que à licença maternidade e à paternidade serão acrescidos, até 120 dias e 40 dias, respectivamente, aos dias de internação do recém nascido prematuro, para os empregados de empresas cidadãs.**

**A proposta pode causar efeitos negativos ao Programa Empresa Cidadã, pois pode levar as empresas que já aderiram ao Programa a se desligarem e também desestimular novas adesões, pelo risco de serem obrigadas a ampliar os prazos já previstos na legislação.**

**Algumas empresas, pelas suas características , não podem conceder mais do que cinco dias a seus empregados, sob o risco de prejudicar o seu funcionamento normal, além de, em muitas situações, ter que contratar um substituto para ocupar a função exercida pelo licenciado, fato que causaria um ônus que eventualmente não seria compensado pelo benefício fiscal dado pela lei.**

**Em síntese, essas medidas enrijecem as relações de trabalho. Por essa razão, referidos temas devem resultar de negociações entre as partes e recíprocas concessões.**

**A matéria segue para apreciação da Comissão de Trabalho.**

### **CDEICS rejeita a obrigatoriedade de registro do ponto independente do número de funcionários da empresa**

**A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS), aprovou hoje o parecer do relator, deputado Laércio Oliveira (SD/SE), pela rejeição do Projeto de Lei 5737/2016.**

**O projeto pretende obrigar todas as empresas, independentemente do número de funcionários, a anotarem a hora de entrada e saída de seus empregados, podendo este registro ser feito de forma manual, mecânica ou eletrônica.**

**O projeto ao estender a obrigatoriedade de anotar a hora de entrada e de saída dos empregados a todas as empresas aumenta a burocracia e onera as microempresas e empresas de pequeno porte, que constituem mais de 90% dos estabelecimentos no país hoje. O aumento de custos justifica-se principalmente quando se considera que há regulamentação para o uso de determinados tipos de registro de entrada e saída de empregados.**

**Além disso, não há estudo que justifique a necessidade dessa medida, ou seja, não foram apresentados indícios de que empresas menores não registram pontos, ou de que há reais danos aos trabalhadores em razão do benefício concedido às empresas menores.**

**A matéria segue para apreciação da Comissão de Trabalho.**



## **CDEICS amplia prazo para alteração nos rótulos de produtos de limpeza**

**A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS) aprovou hoje (19/10/2016), na forma do parecer favorável apresentado pelo deputado Lucas Vergilio (SD/GO), o PL 4273/2016.**

**O PL amplia para dois anos o prazo para a modificação das embalagens e rótulos de equipamentos e produtos de limpeza, em comercialização, cujo uso implicar consumo de água. A modificação se dá pela necessidade de inclusão de mensagem de advertência sobre o risco de escassez e de incentivo ao consumo moderado de água. A Lei atual (Lei 13.233/2015) define prazo de 365 dias para adequação, que se dará em 29/12/2016.**

**A aprovação da matéria é importante uma vez que altera as disposições da Lei 13.233/2015, que prevê a alteração nos rótulos, à realidade técnica e operacional dos segmentos industriais envolvidos no processo de mudanças de seus rótulos. A proposição ajusta os ditames legais à realidade do setor de saneantes e à conjuntura econômica do país, sem gerar retrocessos em relação ao cunho ambiental e educacional da lei alterada.**

**A matéria segue para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), que analisará somente sua constitucionalidade.**